

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO Procedimento Licitatório n.º 26/2020 Pregão Presencial n.º 16/2020

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial para fins de REGISTRO DE PREÇOS, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço Por Item, para contratação de laboratório bioquímica, para realização de exames laboratoriais, para atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS), mediante receita/pedido carimbado e assinado pelo médico responsável.

Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, onde poderá ser retirado o edital na íntegra, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, na página eletrônica www.divinolandia.sp.gov.br, bem como pelo telefone (19) 3663-8100 ramal 230.

A sessão pública de abertura, análise e julgamento da presente licitação ocorrerá dia 22 (vinte e dois) de Abril de 2020, onde as propostas serão analisadas e julgadas no prazo legal.

DR NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO

EXPEDIENTE:

Jornalista Responsável – Felipe Lange de Faria
MTB 79.711/SP | Publicação Online Gratuita



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DIVINOLÂNDIA
46435921000188

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 01/2020, DE 20 DE MARÇO 2020.

"Dispõe sobre medidas a serem adotadas diante da situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia COVID – 19".

O SENHOR DIEGO FELIPE BORGES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia COVID-19, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como transmissão interna;

CONSIDERANDO que a taxa de mortalidade verificada se eleva entre idosos e portadores de doenças crônicas;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene não vem se afigurando suficiente a impedir a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do novo coronavírus se mantido o fluxo regular de pessoas nas dependências do Poder Legislativo do Município de Divinolândia;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitarem aglomerações para reduzir o contágio pelo novo coronavírus;

Art. 1.º. Fica suspensa por 30 (trinta) dias a presença de público nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Divinolândia, podendo o prazo ser prorrogado;

Art. 2.º A Câmara Municipal permanecerá fechada para os funcionários (inclusive seus estagiários), e para público a partir do dia 23 de

março de 2020, e o atendimento à população se dará exclusivamente pela OUVIDORIA e pelo E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), através do site institucional (www.camaradivinolandia.sp.gov.br) ou no Facebook (<https://www.facebook.com/camaradivinolandialeisativo>), ou pelo telefone e whatsapp (19) 981817468,

Art. 3. Os servidores do Legislativo realizarão seus trabalhos em suas residências (Home Office), sendo que poderão ser chamados, em caso de serviço urgente ou essencial a qualquer momento para prestação de serviço, no prédio da Casa de Leis.

Art. 4.º Os vereadores e servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, deverão se ausentar das reuniões e do expediente mediante apenas comunicação verbal ao Presidente para as devidas anotações, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 5.º Deverão os vereadores guardar a distância mínima de um metro e meio entre si e de intensificar a higienização de todos os espaços.

Art. 6.º As medidas poderão ser revertidas ou prorrogadas a qualquer momento pelo Presidente da Câmara.

Art. 7.º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

Divinolândia, 20 de Março de 2020.

DIEGO FELIPE BORGES
Presidente

Publicado por afixação no quadro de editais, no site do Legislativo e na Imprensa local.

Marcia Cristina Popolo da Silva
Dir. Secretaria Administrativa